ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

2. Contatos:

E-mail: agricultura@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Valdecir Roque Fillpini.

3. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM ÁGUA QUENTE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

4. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos é responsável pela execução de diversas atividades essenciais à manutenção da infraestrutura urbana e rural do município, bem como pela operação de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na realização de obras, transporte de materiais, manutenção de estradas e demais serviços públicos.

Em razão da natureza dessas atividades, os veículos e maquinários utilizados pela Secretaria estão constantemente expostos a condições severas de uso, com acúmulo frequente de barro, terra, graxa, óleo e outros resíduos provenientes das frentes de trabalho. Esse acúmulo de sujeira compromete as condições adequadas de conservação dos equipamentos, podendo dificultar a identificação de desgastes, vazamentos e outras irregularidades mecânicas, além de contribuir para o desgaste prematuro de componentes.

Atualmente, a ausência de equipamento adequado para a realização de limpeza eficiente desses bens públicos representa um obstáculo à execução adequada das rotinas de manutenção e

conservação da frota e dos equipamentos utilizados pela Administração Municipal. Métodos convencionais de limpeza mostram-se insuficientes para remover resíduos mais aderidos, especialmente aqueles de natureza oleosa ou graxosa, o que exige maior tempo de trabalho e menor eficiência operacional.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de aquisição de lavadora de alta pressão com sistema de aquecimento de água, equipamento que possibilita maior eficiência na remoção de sujeiras pesadas, contribuindo para a adequada higienização de veículos e máquinas, bem como para a melhoria das condições de manutenção preventiva.

Sob a perspectiva do interesse público, a disponibilização de equipamento adequado para a limpeza e conservação da frota e dos maquinários municipais contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, para o aumento da vida útil dos equipamentos e para a melhoria da eficiência dos serviços prestados à população, assegurando melhores condições de operação e manutenção das atividades desempenhadas pela Secretaria.

Quanto à forma de contratação, não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que o objeto possui escopo previamente definido e quantitativos estimados claramente estabelecidos no edital e em seus anexos, não se enquadrando nas hipóteses previstas no art. 3º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 5.307, de 31 de maio de 2022, que admite o SRP apenas quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

6. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei

Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu equipamentos compatíveis ou similares ao objeto da licitação, demonstrando experiência no fornecimento de lavadoras de alta pressão ou equipamentos equivalentes.

b) Catálogo, manual técnico ou ficha técnica do fabricante, contendo as especificações do equipamento ofertado, para comprovar que atende às características exigidas no Termo de Referência.

7. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na aquisição de lavadora de alta pressão com sistema de aquecimento de água, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, visando proporcionar maior eficiência nas atividades de limpeza de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens utilizados nas frentes de trabalho do

município.

O equipamento deverá possuir características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria, garantindo elevado desempenho na remoção de resíduos como barro, graxa, óleo e demais sujidades provenientes das atividades de manutenção de estradas, execução de obras e transporte de materiais. A utilização de água aquecida associada à alta pressão possibilita maior eficiência no processo de limpeza, contribuindo para a adequada conservação da frota e dos equipamentos públicos.

A solução contempla o fornecimento do equipamento novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, bem como manual de operação e demais documentos técnicos pertinentes.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, o fornecedor deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo período a ser definido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo do equipamento. Durante o período de garantia, eventuais falhas ou defeitos deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração, incluindo a substituição de peças defeituosas e a realização de reparos necessários para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.

Além disso, o fornecedor deverá garantir a disponibilidade de assistência técnica especializada, bem como o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis, assegurando a manutenção da operacionalidade do equipamento ao longo de sua vida útil.

Dessa forma, a solução apresentada visa atender às necessidades operacionais da Secretaria, contribuindo para a melhoria das condições de limpeza e manutenção dos bens públicos, para a preservação do patrimônio municipal e para a maior eficiência na execução dos serviços prestados à população.

8. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO HDS 12/15-4. Especificações: - 1.200 litros; - Potência de 7,5CV e Tensão de 380V;	UND.	01

	- Vazão de 1200 l/h; - Pressão máxima: 2175 psi /150 bar; - Motor: indução 04 polos; - Temp. Máx. Trabalho: 80°C; - Peso: 179kg; - Tipo de bomba: Radial; - Dimensões: (CxLxA): 770 x 1080 x 877mm; - Garantia: 1 Ano. Já incluso o período legal.		

9. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento, nesse caso, não se aplica, pois não há como fracionar o objeto sem comprometer sua finalidade, tampouco há divisão em lotes ou itens distintos que possibilitem a ampliação da competitividade ou a obtenção de melhores condições para a Administração.

10.– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes a este processo licitatório em elaboração.

11. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

12. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de lavadora de alta pressão com água quente, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, visando promover maior eficiência e economicidade na execução das atividades. Em termos de economicidade, a aquisição do equipamento permitirá a redução de custos operacionais ao longo do tempo, uma vez que proporcionará maior eficiência na limpeza de veículos, máquinas e estruturas públicas, com menor consumo de água e produtos de limpeza, além de reduzir a necessidade de contratação de serviços terceirizados para essa finalidade. Ademais, a utilização adequada do equipamento contribuirá para a conservação dos bens públicos, aumentando sua vida útil e, consequentemente, diminuindo despesas com manutenção corretiva.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização da lavadora possibilitará maior agilidade na execução dos serviços de limpeza, reduzindo o tempo despendido pelos servidores nessas atividades e permitindo sua realocação para outras demandas prioritárias da Administração. Em relação aos recursos materiais, a contratação favorecerá a padronização dos procedimentos de limpeza, bem como a melhor conservação dos equipamentos e veículos utilizados pelo Município, evitando desgastes prematuros. Sob o aspecto financeiro, a medida se mostra vantajosa por evitar gastos recorrentes com serviços externos, além de proporcionar melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo. Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, assegurando o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à coletividade.

13. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

A aquisição e utilização de lavadora de alta pressão com água quente podem gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de água, de energia elétrica e ao uso de produtos químicos durante as atividades de limpeza, bem como à geração de efluentes contendo resíduos e impurezas removidas de veículos e equipamentos. O uso inadequado do equipamento pode ocasionar desperdício de recursos naturais e potencial contaminação do solo e de corpos

hídricos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a utilização do equipamento de forma racional e eficiente, priorizando modelos que possuam tecnologia de baixo consumo de água e energia, além de regulagem de pressão e vazão, possibilitando o controle conforme a necessidade do serviço. Deve-se, ainda, dar preferência ao uso de produtos de limpeza biodegradáveis, reduzindo os impactos ao meio ambiente.

14. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 14 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDECIR ROQUE FILIPINI
Data: 15/04/2026 07:38:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valdecir Roque Fillpini

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.